PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESS0 ADMINISTRATIVO n° 027/2021 - PROCESS0 DE DISPENSA N° 018/2021

OBJETO: Este Termo tem como objeto o aditivo de prazo e valor ao Contrato n° 023/2021, cujo objeto é a "Serviço com material para base e cobertura de tanques da usina asfáltica, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico''.

CONTRATADO: TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.135.224/0001-71 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Tv. 2 São Gotardo, no 118, São Gotardo, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato tem como fundamento o quanto determina-se o Art. 24, inciso II X c/c Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária o Art. 59, II c/c o Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico

Autoridade Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESS0 ADMINISTRATIVO n° 027/2021 - PROCESS0 DE DISPENSA N° 018/2021

PRIMEIRO TERMO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO E TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado e **TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.135.224/0001-71 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Tv. 2 São Gotardo, no 118, São Gotardo, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA**,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 027/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°023/2021:

1.1 – " Serviço com material para base e cobertura de tanques da usina asfáltica, visando atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico''.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°023/2021:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020, cuja vigência passa a ser até 31 de dezembro de 2021 e reajuste de 25% sobre o valor global do contrato, conforme cláusulas abaixo.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°023/2021:

3.1- Pela prorrogação de prazo a vigência do Contrato n°023/2021 passa a ser até 31 de dezembro de 2021, conforme Artigo 140 da Lei n° 9.433/05.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 166 e seguintes da Lei n° 9.433/05 ou de forma subsidiária o quanto disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, tudo como base no Art. 24, inciso II X c/c Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária ao Art. 59, II c/c o Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia..

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O Valor global do Contrato originário n° 023/21 é de **R$ 22.919,28** (vinte e dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), que com acréscimo de **25%**, correspondente a **R$ 5.729,82** (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), passar a ter o valor global de **R$ 28.649.10** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	**01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO –**

Orçamentária:	**BOM JESUS DA LAPA;**
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento de Despesas:	33.90.39. – Serviços – Pessoa Jurídica

§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 023/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 027/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 16 de abril de 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATANTE

TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: